

1. Documento: 18307-2024-12

1.1. Dados do Protocolo

Número: 18307/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição de Compra Direta

Unidade Protocoladora: SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Data de Entrada: 07/05/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: THIAGOS

Data de Inclusão: 31/05/2024 12:08

Descrição: Compra direta de REFIS para purificador soft EVEREST

1.2. Dados do Documento

Número: 18307-2024-12

Nome: Termo de referência.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Cadastrado pelo Usuário: CAROLSRN

Data de Inclusão: 13/05/2024 13:49

Descrição: Termo de referência

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA	Login e Senha	13/05/2024 13:49

Documento Gerado em 27/12/2024 15:43:55

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA EPAD 18307/2024

1. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de 450 unidades de refis para purificador Everest – Modelo Soft Plus.

2. Unidade requisitante:

Secretaria de Material e Logística (SEML).

3. Modalidade da contratação:

Contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. Planejamento Estratégico:

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Processos internos: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e “OE2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. Plano Anual de Aquisições:

Esta contratação está prevista no ITEM 115.11 do Plano Anual de Contratações da SEML de 2024. Foi solicitado por email à DADM o acréscimo no quantitativo, em face da nova estimativa de gastos.

6. Sustentabilidade:

Deverão ser observados os critérios previstos no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021. Deverão ser observados, mais especificamente, o item 1.1 do indigitado Guia, que se refere a material de consumo. Não transcreveremos o item aqui dada sua extensão e a fim de se evitarmos redundância.

7. Justificativa da contratação:

A Secretaria de Material e Logística necessita trocar periodicamente os refis dos purificadores Soft Everest que estão instalados nas dependências dos prédios do TRT-MG, visando disponibilizar água potável para os servidores e magistrados que laboram nesta Casa. O elemento filtrante, também conhecido como vela, refil ou filtro, tem papel fundamental na remoção de partículas sólidas, evitando que a sujeira circule e danifique sistemas hidráulicos e assegurando a qualidade da água a ser consumida.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Os refis (elemento filtrante) de todos os purificadores desta marca são trocados em datas específicas a cada ano, e o atraso compromete a saúde dos servidores e demais pessoas que utilizam os purificadores.

Em 2023 foram utilizados 235 refis para troca nos purificadores Soft Everest em operação, conforme histórico de consumo no sistema.

Mes	Ano	Quantidade
Fevereiro	2024	23
Outubro	2023	1
Junho	2023	1
Maio	2023	46
Abril	2023	2
Marco	2023	185

Media Mensal Dos 46 Meses: 51

Considerando que no final de 2023 adquirimos e distribuimos 55 novos aparelhos purificadores (EPAD 13588 /2023) e há previsão de compra em 2024 de mais 30 aparelhos (conforme levantamento da SEML em andamento junto a todas as unidades do TRT-MG), estimamos que a demanda em 2025 de troca de refis será de 320 unidades.

Para 2024 já foi feita a troca dos 23 aparelhos instalados no prédio da Curitiba, restando pendente a troca nos outros 267 aparelhos em funcionamento. Como possuímos 290 aparelhos em operação (235 + 55) e trocamos em 23 unidades, temos ainda a necessidade de 267 refis (235 + 55 - 23).

Possuímos em estoque 140 unidades de refis, portanto, para 2024 precisamos comprar mais 127 unidades (267 – 140).

Pelo exposto, pretendemos comprar a quantidade necessária para suprir a demanda dos anos de 2024 e 2025 (127+320+3 de margem de segurança).

Observamos que estes filtros além de serem novamente utilizados em breve período, só têm o período de validade iniciado após instalados no aparelho, e por isso podem ficar armazenados em nosso estoque.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

8. Fundamento legal:

Considerando a necessidade do produto em questão, o tempo que ainda levaria para se realizar nova licitação, a demanda frequente, o fracasso no PE 04/2024 e na tentativa de adesão, entendemos não restar outra saída senão a compra direta junto ao mercado fornecedor, com espeque no artigo 75, III, a, da Lei 14.133/2021.

9. Especificação do objeto: (idêntica ao do PE 04/2024)

ITEM / DESCRIÇÃO	CAT MAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FILTRO PARA PURIFICADOR EVEREST – MODELO SOFT PLUS - Elemento filtrante, original ou compatível com o purificador de água da marca Everest e modelo soft plus - Vida útil mínima de 3.000 litros. - Sistema para fixação de encaixa/rosqueável. - Com eficiência bacteriológica e redução de cloro livre. - O conjunto de unidade de filtragem (carcaça e refil) deverá ser aprovado pelo Inmetro de acordo.	340311	Unidade	450	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00

10. Prazos e condições de entrega:

10.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

10.2. Os bens deverão ser entregues no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99886-0784, além do envio de e-mail para um o endereço a seguir: gestao.log@simaslog.com.br.

10.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

10.4. O material entregue deverá ser idêntico ao do folder ou catálogo apresentados. Se, quando do recebimento dos bens / serviços, ficar constatado o não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.

10.5. O não atendimento do disposto neste item, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao Contratante adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a Contratada arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.

10.6. Todos os itens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sem quaisquer danos decorrentes do transporte e/ou manuseio, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente. As entregas deverão estar com as seguintes identificações: nome do fabricante / fornecedor, número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

10.7. Se após o recebimento definitivo forem constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o item recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do item impugnado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

10.8. Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto não serão recebidas.

10.9. Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes.

10.10. No caso de inadimplência do licitante vencedor, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Todos os itens deverão ser entregues pelo fornecedor. O custo de entrega já deve estar previsto na proposta para todos os itens.

11. Valor da contratação:

O valor da presente contratação é de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, incluídos os custos correspondentes a envio / frete, conforme proposta anexa a este Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Este valor corresponde ao menor valor orçado no mercado, após consultas no Painel de Preços e pedidos de orçamento enviados por e-mail diretamente para fornecedores.

Não haverá necessidade de formalizar o respectivo instrumento contratual para a contratação.

12. Demonstração da vantajosidade da contratação:

Os valores orçados, conforme documentos anexos, estão demonstrados na tabela abaixo e comprovam a vantajosidade econômica da contratação:

Fonte	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
PROPOSTA DIRETA DO FORNECEDOR	EF ELEMENTOS FILTRANTES	R\$ 28,00
	DMGR COM. DE MAQUINAS E EQUIP	R\$ 39,00
	FX DISTRIBUIDORA	R\$ 44,90
	VIA FILTROS	R\$ 69,00
	1001 FILTROS E BEBEDOUROS LTDA	R\$ 75,00
	FILTROTEC	R\$ 130,00

O valor unitário da empresa de menor preço e que poderá fornecer ao TRT-3ª Região (R\$ 28,00) está abaixo do preço máximo de referência do PE04/2024 (R\$ 37,00) e dos preços públicos consultados no Painel de Preços.

13. Dados da contratada:

Nome empresarial: EF ELEMENTOS FILTRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nome fantasia: EF ELEMENTOS FILTRANTES

CNPJ: 62.937.404/0001-63

Endereço: RUA MARIA ALVES LORENZONI, 254. BAIRRO: RUDGE RAMOS. SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP. CEP: 09.642-010

Telefones: (11) 4367-5999

Contato: LUCIANO D PASCHOAL

e-mail: ef@elementosfiltrantes.com.br

14. Fiscalização e gerenciamento:

14.1 A Gestora da contratação será a Secretária da Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituta regulamentar, e a fiscalização será de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

responsabilidade do Chefe do setor de Almoxarifado da Secretaria de Material e Logística.

14.2. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

14.3. Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Recebimento do objeto:

15.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 O recebimento provisório será feito pelo Fiscal da contratação, imediatamente e após a entrega dos bens. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

15.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

15.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. Obrigações do Contratante:

16.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o fornecimento do produto, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

16.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto.

16.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

16.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

16.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

16.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

16.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

16.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

16.11. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto.

17. Obrigações da Contratada:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

17.1. Prestar o fornecimento do objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

17.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

17.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.

17.4. Zelar pela qualidade dos itens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

17.5. Emitir o documento fiscal correspondente ao fornecimento do objeto.

17.6. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

17.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

17.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

17.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

17.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

17.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do fornecimento do objeto, com a devida comprovação.

17.13. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, arcando com todas as despesas provenientes do fornecimento.

17.14. Providenciar a substituição e/ou complementação da qualidade e quantidade de produtos, em até 10 (dez) dias úteis da notificação da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

17.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

18. Prazo e condições de pagamento:

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A Nota Fiscal deverá ser remetida para o e-mail sml@trt3.jus.br e cadastrada no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19. Sanções Administrativas:

19.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 20 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 20 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

19.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

19.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.4 - Entende-se por “fornecimento em atraso” o valor total da nota de empenho cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens dentro de prazo, haja vista



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

que a Secretaria de Material e Logística somente poderá realizar a entrada dos materiais em estoque após a composição/entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho do fornecimento.

19.5 - Entende-se por “valor total do contrato” o valor total da nota de empenho relativo ao fornecimento com problemas de execução.

19.6 - As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

19.7 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

20. Documentos anexos:

Os seguintes documentos se encontram anexados a este Termo de Referência:

- I. Proposta da empresa de menor preço;
- II. Orçamentos - Comprovação da vantajosidade econômica da contratação;
- III. Certidões de regularidade fiscal da empresa de menor preço;
- IV. Declarações e aceite do fornecedor ao Termo de referência;
- V. Formulário de adequação orçamentária.

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
Secretária de Material e Logística
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO